



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Praça São Sebastião, 162.
CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

DECRETO Nº 101/2018, de 13 de agosto de 2018.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: 03/08/18 a 03/09/18 <i>Alexodrigues</i> ASSINATURA DO SERVIDOR

Dispõe sobre a aprovação de desdobramento de terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARIPÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, especificamente a Lei n.º 594/2009 e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Luzia de Figueiredo Fernandes, protocolo nº 232/2018, de 23/07/2018, quanto ao desdobramento do terreno descrito, de sua propriedade conforme cópia registro do imóvel, Matrícula 2807, Livro 2, Ficha 1 devidamente instruído nos termos da lei;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado foi devidamente aprovado pelo setor responsável;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada atende os requisitos previstos na legislação vigente, conforme parecer de aprovação do setor responsável;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do terreno urbano, de propriedade de **Luzia de Figueiredo Fernandes**, localizado na Rua João Passos de Matos, nº 73, Bairro Bertoldo Machado, devidamente registrado no Cartório de Imóveis de Guarará, Matrícula 2807, Livro 2, Ficha 1; com as seguintes características: Apresenta área com 947,94 m², com 28,04 m pela frente confrontando com a Rua João Passos de Matos; 36,93m pelos fundos confrontando com o córrego público na divisa de Sebastião Machado Neto; 52,45 m pela lateral esquerda confrontando com Marina Dolavale Pelépio, 26,47 m pela lateral direita confrontando com Jose Maria Ferreira, devidamente descrita no Memorial Descritivo.

Art. 2º O terreno referido no artigo primeiro, medindo 947,94 m², será desdobrado em 02 terrenos: LOTE A e LOTE B, cuja as medidas e confrontações descrevemos abaixo; tudo indicado em conformidade com a Planta do Levantamento Planimétrico na escala 1/250, que acompanha o presente como anexo, resultando desta forma, o memorial para o DESDOBRAMENTO, com as áreas e medidas abaixo discriminadas; considerando o observador dentro do terreno olhando para o logradouro público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Praça São Sebastião, 162.
CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

LOTE A:

Área total: **473,97,00m²**

Pela frente, confrontando com a Rua João Passos de Matos, mede 13,45 metros; nos fundos, confrontando com Córrego Público, na divisa de Sebastião Machado Neto, mede o total de 36,93 metros, sendo esta medida dividida em seis seguimentos de reta com 8,43 metros, mais 7,92 metros, mais 4,06 metros, mais 4,24 metros, mais 8,42 metros, mais 3,86 metros; no lado esquerdo, mede 10,51 metros, confrontando com o terreno pertencente a Marina Dolavale Pelepio e mede o total de 50,47 metros confrontando com o Lote "B", dividido em quatro seguimentos de reta, com 14,01 metros, mais 16,35 metros, mais 16,37 metros, mais 3,74 metros; no lado direito mede 26,47 metros, confrontando com o terreno pertencente a Jose Maria Ferreira. Perfazendo o perímetro de 137,83 metros.

Obs: O lote A possui uma casa de residência de n° 73.

LOTE B:

Área total: **473,97m²**

Pela frente confrontando com Rua Joao Passos de Matos, mede 14,59 metros; no lado esquerdo, mede 41,49 metros, confrontando com o terreno pertencente a Marina Dolavale Pelepio; no lado direito e fundos, mede o total de 50,47 metros confrontando com o lote "A", dividido em quatro seguimentos de reta, com 14,01 metros, mais 16,35 metros, mais 16,37 metros, mais 3,74 metros. Perfazendo o perímetro de 107,00 metros.

Área total: **473,97m²**

Art. 3º Fica estabelecida que os compradores dos lotes, ficarão responsáveis pela construção de seus respectivos passeios devidamente alinhados com o logradouro público e de conformidade com a Prefeitura Municipal. Ressalta-se que o HABITE-SE das futuras edificações somente serão liberados quando toda a obra estiver concluída, incluindo-se o passeio do logradouro.

Art. 4º Desde já fica o Município de Maripá de Minas isento de quaisquer encargos e obrigações oriundas de qualquer infra-estrutura, ficando de inteira responsabilidade dos proprietários e/ou interessados.

Art. 5º Não recairá sobre o Município de Maripá de Minas quaisquer ônus, encargos, emolumentos ou outro valor devido em decorrência do presente decreto, sendo de total responsabilidade dos interessados o pagamento que resultar da execução e implementação das disposições aqui contidas às serventias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Praça São Sebastião, 162.
CEP 36.608-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

Art. 6º O cartório de registro de imóveis deverá ser comunicado quando da publicação do presente Decreto, enviando cópia do mesmo, bem como dos documentos que levaram ao deferimento do desdobramento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maripá de Minas, 13 de agosto de 2018.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL